

Segurados podem contestar depósitos da aposentadoria

?

Segurados podem contestar depósitos da aposentadoria

Caso ocorra erro nos valores, o prazo para reclamação é de até dez anos após o INSS ter feito o primeiro pagamento

CAIO PRATES
do Portal Previdência Total

Os aposentados e pensionistas do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) que identificarem algum erro na concessão do valor de seus benefícios podem requisitar a revisão de suas aposentadorias ou pensões. Os segurados têm o prazo de dez anos, a contar a partir do primeiro mês após o pagamento feito pela Previdência, para pedir a revisão. Em regra, segundo os especialistas, é comum que os segurados desconheçam as maneiras existentes para revisar o valor da aposentadoria e buscar um benefício mais vantajoso. Entre elas estão a inclusão de tempo de trabalho comprovado em ações trabalhistas; a inclusão de tempo trabalhado em atividade especial, ou seja, que traz riscos à saúde do trabalhador; incluir tempo de trabalho como servidor público; revisar erros cometidos pela autarquia federal no cálculo do valor do benefício; e revisar o cálculo da aposentadoria de pessoas com deficiência, os chamados PCDs.

João Badari, advogado especialista em direito previdenciário e sócio do escritório Aith, Badari e Luchin Advogados, afirma que é preciso estudar cada caso para verificar qual é o melhor caminho para a revisão. A maior parte dos pedidos geralmente é negada pelo INSS e, muitas vezes, é mais interessante ingressar com ação na Justiça.

"Para analisarmos se existe a possibilidade de revisar o benefício, devemos ver o ano em que o segurado se aposentou, o valor bruto que recebe, se trabalhou

com insalubridade, se o aposentado possui algum erro nos vínculos ou salários de contribuição no CNIS (*Cadastro Nacional de Informações Sociais*), se trabalhou na roça ou em regime próprio (*referente ao serviço público*), dentre outros fatores", exemplifica.

O advogado previdenciário Ruslan Stuchi, sócio do escritório Stuchi Advogados, orienta que a inclusão de tempo de trabalho comprovado em ações trabalhistas é comum por conta de trabalhadores atuarem em empre-

sas sem o vínculo registrado na carteira de trabalho. "Tal prática traz prejuízos enormes, dentre os quais a ausência de recolhimentos à Previdência Social, dificultando o cálculo da aposentadoria", lembra. "Se houver prova do vínculo empregatício, poderá o trabalhador ingressar com reclamação trabalhista a qualquer momento, pugnando o reconhecimento judicial do período trabalhado", explica.

ATIVIDADE ESPECIAL

A revisão também é um

direito por conta de eventuais erros que tenham sido cometidos pela autarquia no cálculo do benefício. Conforme os especialistas, os motivos para o equívoco variam entre a desatenção do técnico responsável, a programação do sistema do INSS, dados errados no CNIS e erro, por exemplo, na classificação de uma atividade especial.

A inclusão de tempo de trabalho em atividade especial pode ser feita quando o trabalhador não completou o tempo mínimo na modali-

dade, que varia de 15 a 25 anos. O tempo especial é convertido em tempo comum, que é somado ao cálculo da aposentadoria. A mesma conversão é possível no caso de trabalhadores que atuaram nos setores privado e público. "Para os servidores que não utilizaram esse período para se aposentar pelo serviço público, é possível pedir a declaração desse tempo de serviço (*ao órgão público em questão*) através de uma certidão de tempo de contribuição, o que possibilitará a migração

e contagem do tempo", orienta João Badari.

Já a revisão da aposentadoria de pessoas com deficiência é uma opção por conta de conflitos na legislação. Enquanto a reforma da Previdência passou a considerar a média de 100% dos salários de contribuição desde 1994 no cálculo, a Lei Complementar 142 determina que sejam considerados apenas os 80% maiores salários no caso das PCDs. O artigo 22 da Emenda Constitucional 103/19, responsável pela reforma, exige a criação de uma nova lei para que a regra anterior perca a validade, o que ainda não ocorreu. "O INSS se posicionou em alguns casos afirmando que as aposentadorias das pessoas com deficiência serão calculadas pelas novas regras. Isso é ilegal e inconstitucional", critica o especialista em cálculos previdenciários da ABL Calc, Giovanni Magalhães.

Revisão da vida toda é esperada pelos aposentados

A decisão sobre a revisão da vida toda no STF (Supremo Tribunal Federal) é a mais aguardada pelos aposentados brasileiros. Neste processo os aposentados buscam que sejam incluídas em suas aposentadorias as contribuições anteriores a julho de 1994, início do Plano Real. "Como muitos aposentados foram prejudicados pela aplicação de uma regra de transição mais desfavorável que a regra permanente, eles requerem uma resposta do Judiciário se realmente a regra para quem já estava contribuindo ao sistema pode ser mais prejudicial que aquela de quem nem filiado estava, ou seja, não havia nem entrado como contribuinte do INSS (*Instituto Nacional do Seguro Social*)", observa João Badari.

E uma decisão recente promulgada pelo STF que garante que o pedido de

destaque, isto é, a transição da ação do ambiente virtual para o físico, no processo de "revisão da vida toda", feito pelo ministro Kássio Nunes Marques, não descarte o plenário virtual da Corte, deu uma nova esperança para os aposentados. A turma do STF aprovou a mudança por oito votos a um. O ministro André Mendonça foi o único que votou contra. Com a determinação fica estabelecido que o placar no julgamento de uma ação vencedora e os votos de ministros já aposentados seja mantido, apesar de sua migração do plenário virtual para o físico.

Isso pode representar uma nova vitória para os aposentados, pois em março deste ano, faltando poucos minutos para o fim do julgamento que ocorreu no plenário virtual, o ministro Kássio Nunes Marques, indi-

cado à Corte pelo presidente Jair Bolsonaro (PL) – que é contra a revisão da vida toda –, pediu destaque no processo para fazer o julgamento voltar à estaca zero. Manobra de Nunes Marques poderia inviabilizar a revisão, que foi reconhecida pelo STF pelo placar de seis a cinco. Isso porque o voto do ministro-relator Marco Aurélio Mello, que votou em favor dos segurados do INSS, seria descartado, e o novato André Mendonça, também indicado por Bolsonaro, que assumiu a relatoria do caso, votaria em seu lugar, podendo alterar o resultado. Agora, com a nova decisão do Supremo, o papel de Mendonça será exclusivamente o de relator o caso. Ele ficará impedido de votar.

Na visão de João Badari, "agora, os julgamentos que já haviam iniciado no plenário virtual, e que já contam com os votos dos minis-

tros que se aposentaram, permanecerão com esses posicionamentos, mesmo após um pedido de destaque." Votaram a favor dos aposentados o ex-ministro Marco Aurélio Mello e os ministros Edson Fachin, Carmen Lúcia, Rosa Weber, Alexandre de Moraes e Ricardo Lewandowski. Votaram contra os ministros Nunes Marques, Dias Toffoli, Luís Roberto Barroso, Luiz Fux e Gilmar Mendes.

Badari ressalta que a revisão da vida toda não contempla todos os aposentados do País, somente aqueles que recebiam uma remuneração alta muito antes de 1994 e aqueles que realizaram poucos saques ou passaram a receber salários baixos após 1994. Aposentadorias concedidas com base nas mudanças de diretrizes estabelecidas pela reforma da Previdência não entram na revisão, já que a emenda

constitucional 103/2019 criou novas regras para o cálculo da aposentadoria.

Aposentados que tiveram o valor de seu benefício reduzido, devido ao sistema de transição, recentemente, podem pedir a revisão do cálculo a partir da inclusão das contribuições já realizadas, o que pode levar ao aumento do valor da aposentadoria. Para tal, serão necessários as carteiras de trabalho, os carnês de contribuição, o processo administrativo de aposentadoria, requerido pelo site ou aplicativo do INSS, e a carta de concessão do benefício a ser revisado.

"Ainda falta o andamento final desse processo no Supremo, mas os aposentados podem voltar a ter a esperança de contar mesmo com as contribuições anteriores a julho de 1994, para determinar o valor do benefício", conclui Badari. **CP**

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Diário do Grande ABC